PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 32 Extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, o CMDU reunir-se-á em data e local previamente convencionado, mediante convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Os membros do CMDU poderão solicitar reuniões extraordinárias, mediante ofício dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 04 (quatro) membros, devidamente justificada.

§ 2º Os membros que por algum motivo se sentirem impedidos de votar um determinado projeto deverão se abster de seu voto somente para aquele projeto relatando sua justificativa, que deverá constar em ata, devendo sua presença ser considerada a título de quórum.

Art. 33 Em todas as reuniões deverá constar, necessariamente, no ato de convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 34 As reuniões do CMDU serão públicas e realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos conselheiros; ou em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos da comprovação de não ter obtido o quórum necessário para a realização da primeira.

Art. 35 As deliberações do Plenário serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

§ 1º As votações serão realizadas, preferencialmente, por votação aberta, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por voto fechado.

§ 2º Apenas os membros conselheiros, presidente e vice-presidente, presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

§ 3º O membro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular, sendo assegurado seu direito de manifestação em qualquer momento.

Art. 36 A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será apresentada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;

II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se à a votação;

V - o assunto será declarado encerrado pelo Presidente.

Art. 37 Cada Conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 05 (cinco) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista. Parágrafo único. Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

Art. 38 As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por um dos membros (titular ou suplente) das entidades que estiveram representadas na reunião que as originaram. Caso não seja possível colher a assinatura de todos os que compareceram, o presidente poderá suprir a omissão através de sua assinatura, fazendo menção à lista de presença.

Art. 39 As decisões do plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:

I- os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do CMDU;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

II - os custos previstos para a atuação do CMDU em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;

III - as eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;

IV - as emendas de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.

Art. 41 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria simples de votos, em reunião extraordinária ou ordinária.

Art. 42 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 43 Fica revogado as disposições em contrário.

VÁRZEA BRANCA -(PI), em 20 de novembro de 2023.

Karina Ribeiro da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eter Ferreira dos Reis
Representante da Secretria Municipal de Assistência Social

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representante do Poder Executivo Municipal

Teodoro Paes Landim Filho
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Catiana de Jesus Paes Landim
Representante da Igreja Católica

Id:0CC55069497C9E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Uma cidade para todos!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 090/2023
Processo Administrativo nº 090/2023
Dispensa de Licitação nº 048/2023
Contrato nº 090/2023

CONTRATANTE: O município de Várzea Branca – PI, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro – inscrito no CNPJ Nº 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO**: E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI, sediada na Rua Major Jerônimo Belo nº 620 – Centro – Anísio de Abreu – PI, inscrita na CNPJ nº 35.737.953/0001-11. **OBJETO**: Prestação dos serviços na Realização de Treinamentos voltados para equipes da Secretaria de Assistência Social do município de Várzea Branca – PI. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **VIGENCIA**: 27 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 048/2023 – Art. 75, II, Lei 14.133/21. **FONTE DE RECURSOS**: FMAS, ICMS, ISS, FPM, E RECURSOS PROPRIOS. **SIGNATÁRIOS** – Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Edson de Holanda Ribeiro Junior CPF 364.930.148-24.

Várzea Branca – PI, 29 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal